



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E 076/2017 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 076/2017 CELEBRADO EM 09/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI.

PROCESSO SEI Nº 00112-00021644/2018-39

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI**, estabelecida na Rua 02 esq. c/Rua 41, Qd A19 Lt 11, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74805-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.684/0001-25, Inscrição Estadual nº 10.277.414-5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 26.415.487-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 845.472.511-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza Qd. 07, Lt. 13 a 22, Edifício Oriente, apt. 81, setor Alto da Glória, Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer – ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 21830984), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 21896259), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 21899916), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI 00112-00021644/2018-39, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 076/2017– ASJUR/PRES** (Doc. SEI nº 10803227), sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução de obra de revitalização do Balneário Veredinha, localizado na Quadra 19, Área especial – Setor Tradicional, em Brazlândia – DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o término da execução de **20/05/2019** para **19/07/2019**, e o término de vigência de **30/07/2019** para **28/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 076/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS,

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI

FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA

Instrumento de Outorga de Poderes:

Contrato Social (Doc. SEI nº 18542314)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/05/2019, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/05/2019, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22144591)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22144591)
verificador= **22144591** código CRC= **BF760839**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00021644/2018-39

Doc. SEI/GDF 22144591